REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA A CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2002

HORTA, 3 DE SETEMBRO DE 2003

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Setembro de 2003, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução que aprova a "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2002".

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional tem como quadro jurídico o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

No cumprimento do disposto no n.º 2 do supracitado artigo, a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO

Em 14 de Março de 2003 o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores submeteu à apreciação da Mesa a "Conta de Gerência relativa ao ano de 2002".

Em reunião efectuada no dia 17 de Março de 2003, a Mesa da Assembleia deliberou aprovar a referida Conta de Gerência, bem como proceder ao seu envio, nos termos legais, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Em 1 de Abril de 2003 a Proposta de Resolução que aprova a Conta de Gerência da A.L.R.A. referente ao ano de 2002 baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, para emissão de parecer.

O Parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas sobre a Conta da Assembleia Legislativa Regional relativa ao ano económico de 2002 deu entrada na Assembleia em 30 de Junho, tendo sido remetida cópia a esta Comissão na mesma data.

A apreciação dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. O Conselho Administrativo cumpriu o prazo legalmente fixado para apresentação à Mesa da Conta de Gerência (15 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito).

2. De igual modo foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, para envio da Conta à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (até 31 de Março do ano seguinte).

3. Conforme se pode verificar no seguinte quadro de síntese, a Conta de Gerência referente ao ano de 2002 registou um saldo de 1.341.410,48 euros, tendo sido arrecadadas receitas no montante de 10.318.427,50 euros e efectuadas despesas num total de 8.977.01,02 euros.

(Euros)

	Orçam. inicial	Orç.suplem.	Orçam. final	Executado	Diferença	% exe.
Receitas correntes	9.316.231,40		9.316.231,40	9.345.739,48		
Receitas de capital	576.111,57	397.390,08	973.501,65	972.688,02		
Total da Receita	9.892.342,97	397.390,08	10.289.733,05	10.318.427,50	28.694,45	100,3
Despesas correntes	9.318.725,39	397.390,08	9.716.115,47	8.730.687,40		
Despesas de capital	573.617,58		573.617,58	246.329,62		
Total da Despesa	9.892.342,97	397.390,08	10.289.733,05	8.977.017,02	-1.312.716,03	87,2
Saldo da Gerência				1.341.410,48		

4. O total da receita arrecadada atingiu 100,3% do montante inscrito na previsão orçamental, o que corresponde a uma diferença, para mais, de 28.694,45 euros.

5. O total da despesa efectuada e paga foi inferior ao previsto em 1.312.716,03 euros, o que se traduziu numa taxa de execução de cerca de 87,2%.

6. As Receitas da Gerência, com o respectivo Saldo Inicial, foram suficientes para fazer face às Despesas, cumprindo-se assim a norma do cabimento orçamental.

7. Verifica-se a existência de um Saldo de Gerência, a transitar, no montante de 1.341.410,48 euros.

8. Em 2002, todos os Resultados registaram valores positivos:
   - os Resultados Operacionais foram positivos em 54.836,43 euros;
   - os Resultados Financeiros foram positivos em 30.780,86 euros;
   - os Resultados Correntes foram positivos em 85.617,29 euros;
   - o Resultado Líquido do Exercício de 2002 apresentou um saldo positivo de 123.082,39 euros.

9. Nos termos da Lei n.º 98/87, de 26 de Agosto, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas emitiu, em 20 de Junho de 2003, o competente Parecer, que é favorável.

Do referido Parecer realçam-se as seguintes conclusões:

"A Conta de Gerência foi organizada e documentada, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas e no prazo referido no artigo 30º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro;

A aprovação do Orçamento respeitou o prazo legalmente previsto;

O ORAA continua a ser o principal financiador do Orçamento da ALRA, contribuindo com 95% da receita;

Os encargos com o pessoal são responsáveis por 54% da despesa total, seguindo-se a aquisição de bens e serviços com um peso relativo de 21%;
O património constitui a principal parcela dos Fundos Próprios e Passivo, com cerca de 87,6% do total;

O resultado líquido do exercício registou um saldo de € 123.082,29 traduzindo-se, relativamente a 2001, num acréscimo de € 722.772;

Os resultados Operacional, Financeiro e Extraordinários, positivos, concorreram, respectivamente, em 44,6%, 25% e 30,4%, para a formação do Resultado Líquido positivo".

Do Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não constam quaisquer recomendações.

CAPÍTULO IV

PARECER

Concluída a apreciação dos documentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer que a Proposta de Resolução que aprova a "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2002" está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 3 de Setembro de 2002

O Relator,

José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa